



ESTADO DE MATO-GROSSO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



30

LEI Nº 17 DE 4 DE DEZEMBRO DE 1948

Autoriza o Governo do Estado a desapropriar uma área de 400 hectares de terras, de propriedade particular, para constituir o patrimônio da Vila de Taunay, município de Aquidauana.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o item VII, letra d e f único do Artigo 14 da Constituição do Estado.

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Governador do Estado autorizado a desapropriar uma área de 400 (quatrocentos) hectares, de terras particulares, pertencentes a D.ª Inocência Mascarenhas Corrêa, na posse da "Bela Maria do Carmo", no distrito de Taunay, município de Aquidauana, que será o patrimônio da dita Vila.

Artigo 2º - Fica o Governador do Estado autorizado a entrar em entendimento com a referida proprietária, para a desapropriação da sua gleba, ou permutá-la por terras devolutas de igual natureza, correndo nêsse caso por conta do Estado os despesas com a alienação.

Artigo 3º - O Poder Executivo, na hipótese de impossibilidade ligável, nomeará técnicos para compôr uma Comissão destinada a fazer a avaliação das terras, em desapropriação, e, com base no seu relatório, elaborará o projeto de lei sobre a permuta dessas terras por outras, ou, sobre a abertura do crédito necessário para efetuar o seu pagamento.

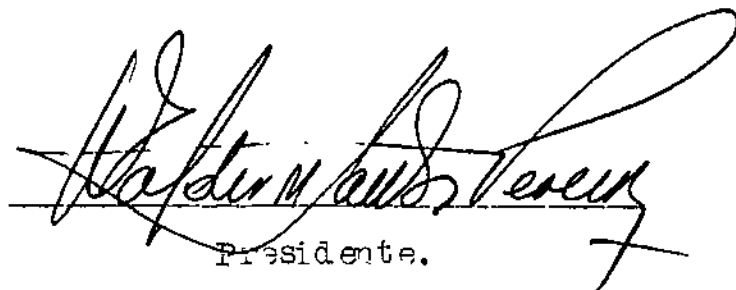
Jont./2

Artigo 4º - Adquiridas as terras pelo Estado, será expedido título de domínio aos atuais posseiros, quando reconhecidamente pobres.

Parágrafo único - De acordo com o loteamento existente, será cedido um lote a cada posseiro, e só após o seu beneficiamento poderá o Estado expedir novo título dominial ao mesmo posseiro.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Calda das Sessões, da Assembléia Legislativa do Estado, em Juiz de Fora, 4 de Dezembro de 1948.



Presidente.

Registado a fls. 33 v. do livro
respectivo da Secretaria desta Assembléia.
Em 7.XII.48
Portillo.
Escrit. Cl. "g"

HAR/